



**Instrução de Serviço Prograd/PROEX/Proppg - 001/2018**

Considerando as disposições contidas na Chamada Pública no. 03/2018, no Edital SEBEC/Prograd/PROEX/Proppg – 074/2018 e no Termo de Compromisso, o qual faz parte do Formulário de inscrição da Bolsa;

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos entre as Pró-Reitorias Acadêmicas (Prograd, PROEX e Proppg) quanto à participação de estudantes bolsistas de inclusão social em projetos/programas por meio do Programa de Apoio a Ações Afirmativas para Inclusão Social – PIBIS 2018,

As Pró-Reitorias de Graduação (Prograd), Extensão, Cultura e Sociedade (PROEX) e Pesquisa e Pós-Graduação (Proppg),

**I N S T R U E M**

Art. 1º. Durante a vigência da bolsa, não será permitida a troca de orientação, exceto nas seguintes situações: falecimento, desligamento, aposentadoria e orientador não possuir projeto/programa, cadastrado e em execução na UEL.

Art. 2º. Os pedidos de mudança de orientação deverão ser entregues às Pró-Reitorias de vínculo da bolsa.

Art. 3º. Para a mudança de orientação, o **estudante** deverá:

I – Apresentar na Pró-Reitoria de vinculação:

- a) Solicitação de transferência conforme modelo disponibilizado no site [www.uel.br/inclusaosocial](http://www.uel.br/inclusaosocial);
- b) Relatório Parcial de atividades desenvolvidas compatível com o período de vigência da bolsa, conforme modelo disponibilizado no site [www.uel.br/inclusaosocial](http://www.uel.br/inclusaosocial);

II – Apresentar na SAUEL/Protocolo a documentação de ingresso no novo projeto/programa – Ficha de Inscrição; Projeto de Iniciação Científica (Proppg) ou Plano de Trabalho (PROEX ou Prograd); Cronograma; cópia do CPF e Atestado de Matrícula, até 10 (dez) dias corridos subsequente à entrega da documentação exigida no inciso I;

III – A transferência de orientação será autorizada somente após a entrega da documentação exigida no inciso I;

§ 1º. A bolsa será cancelada se o estudante não entregar a documentação exigida no prazo estabelecido no inciso II.

§ 2º. Caso a mudança de orientação seja exclusivamente de orientador, sem alteração de plano de trabalho ou projeto de iniciação científica, o estudante deverá entregar apenas a solicitação de transferência conforme alínea a do inciso I.

Art. 4º. Para mudança de projeto/programa, o **orientador** deverá:

I – Para mudança de projeto/programa dentro da mesma Pró-Reitoria:

- a) Enviar mensagem eletrônica à Pró-Reitoria de vínculo da bolsa, informando o número de matrícula do estudante e o número de cadastro do projeto/programa de novo vínculo da bolsa (e-mails: [iniciacao@uel.br](mailto:iniciacao@uel.br) (Proppg), [progradppg@uel.br](mailto:progradppg@uel.br) (Prograd) e [proex.bolsista@uel.br](mailto:proex.bolsista@uel.br) (PROEX));
- b) Entregar o Relatório Parcial de atividades da participação no projeto/programa em que estava e o Plano de Trabalho ou Projeto de Iniciação Científica a ser realizado no novo projeto/programa;

II – Para mudança de projeto/programa entre Pró-Reitorias distintas:

- a) Enviar mensagem eletrônica à Pró-Reitoria que está vinculada a bolsa, informando o número de matrícula do estudante, nova Pró-Reitoria de vínculo e o número de cadastro do novo projeto/programa de vínculo da bolsa (e-mails: [iniciacao@uel.br](mailto:iniciacao@uel.br) (Proppg), [progradppg@uel.br](mailto:progradppg@uel.br) (Prograd) e [proex.bolsista@uel.br](mailto:proex.bolsista@uel.br) (PROEX));

b) Apresentar na SAUEL/Protocolo a documentação de ingresso no novo projeto/programa – Ficha de Inscrição; Projeto de Iniciação Científica (Proppg) ou Plano de Trabalho (PROEX ou Prograd); Cronograma; cópia do CPF e Atestado de Matrícula a ser encaminhado à Prograd.

Art. 5º Para efeitos do pagamento da bolsa, o cancelamento ou a implantação do bolsista respeitará o seguinte calendário:

a) Cancelamento:

a.1 – Pedidos efetuados até o dia 10 (dez), será considerada a participação do estudante até o último dia do mês anterior;

a.2 – Pedidos efetuados após o dia 10 (dez), será considerada a participação do estudante até o final do mês corrente;

b) Implantação:

b.1 – Pedidos efetuados até o dia 10 (dez), será considerado o pagamento do mês corrente;

b.2 – Pedidos efetuados após o dia 10 (dez), será considerado o pagamento referente ao mês subsequente.

Art. 6º. O estudante poderá solicitar a qualquer tempo o cancelamento da bolsa, respeitando-se os prazos de desligamento citados no artigo 5º.

§ 1º A solicitação deverá ser feita por meio do Formulário de Cancelamento entregue na Pró-reitoria em que a bolsa está vinculada.

§ 2º A Pró-Reitoria de Graduação (Prograd) que está à frente do edital vigente (2018/2019), deve ser comunicada do cancelamento, a fim de proceder a convocação de novo bolsista.

§ 3º O estudante deverá entregar, no prazo máximo de 30 dias, o Relatório Final de suas atividades na Pró-Reitoria de vinculado da sua bolsa.

§ 4º O Relatório Final deverá estar de acordo com as normas e modelos exigidas pela Pró-Reitoria em que sua bolsa está vinculada, de acordo com modelo disponível no site [www.uel.br/inclusaosocial](http://www.uel.br/inclusaosocial).

Art. 7º. A Prograd, ao ser comunicada sobre o cancelamento da bolsa, fará a convocação de novo bolsista de acordo com a lista de classificação elaborada pelo SEBEC.

§1º A Prograd convocará o estudante por meio do endereço eletrônico informado na inscrição.

§2º Será concedido ao estudante convocado, um prazo de até 10 (dez) dias corridos para a entrega da documentação no SAUEL/Protocolo.

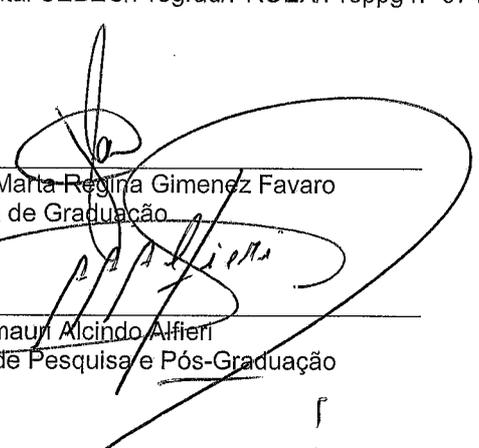
§3º A Prograd encaminhará o processo com a documentação à Pró-Reitoria indicada pelo estudante, para apreciação pelo respectivo Comitê e implantação da bolsa.

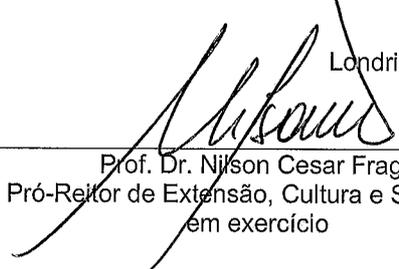
§4º A bolsa entrará em vigência, respeitando a data de protocolo do processo, e de acordo com as regras da alínea b do Art. 5º.

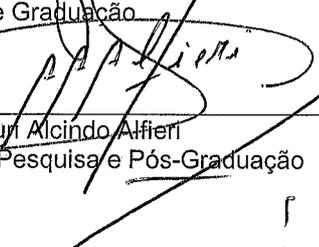
Art. 8º Os casos omissos a presente Instrução de Serviço serão resolvidos pelo Comissão Institucional das Bolsas de Inclusão Social.

Art. 9º A presente Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, para todos os casos relativos ao Edital SEBEC/Prograd/PROEX/Proppg nº 074/2018, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 19 de julho de 2018.

  
Prof.ª Dr.ª Maria Regina Gimenez Favaro  
Pró-Reitora de Graduação

  
Prof. Dr. Nilson Cesar Fraga  
Pró-Reitor de Extensão, Cultura e Sociedade  
em exercício

  
Prof. Dr. Amauri Alcindo Alfieri  
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação